

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/EaD/UDESC/2018

Curso de Especialização na modalidade Educação a Distância Em Educação Inclusiva

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC declara que estarão abertas, no período de **07 de maio a 07 de junho de 2018**, as inscrições ao Processo Seletivo para ingresso no **Curso de Especialização em Educação Inclusiva**, na modalidade Educação a Distância - UDESC/2018, de acordo com o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital de seleção destina-se ao provimento de vagas nos cursos de Especialização em Educação Inclusiva, na modalidade Educação a Distância - UDESC/2018 ofertado pelo Centro de Educação a Distância/CEAD da Universidade do Estado de Santa Catarina, para candidato que concluiu ou que concluirá curso de graduação até a data da matrícula para ingresso no **2º semestre letivo de 2018**, não cabendo reserva da referida vaga.

1.2. O resultado do Processo Seletivo para o **Curso de Especialização em Educação Inclusiva** na modalidade Educação a Distância - UDESC/2018 será válido apenas para o ingresso no segundo semestre letivo de 2018.

1.3. O Processo Seletivo para ingresso no **Curso de Especialização em Educação Inclusiva** na modalidade Educação a Distância - UDESC/2018 será regido por este Edital e executado pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos – COVEST/UDESC, localizada na Reitoria da UDESC, Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – Florianópolis – SC, Telefones (48) 3664-8091, (48) 3664-8089, (48) 3664-8092.

2. DO CURSO, VAGAS E LOCAL

2.1. Serão oferecidas 50 vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2018.

2.2. O curso será oferecido na modalidade a distância, contudo, a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC ocorrerá presencialmente, no Centro de Educação a Distância, em Florianópolis.

2.3 A UDESC não oferecerá o Curso de **Especialização em Educação Inclusiva** na modalidade Educação a Distância - UDESC/2018, caso não atingir, pelo menos, 50% de

candidatos inscritos, garantindo-se a devolução da taxa de inscrição aos respectivos candidatos.

3. DO PROCESSO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Isenção pelo critério Doador de Sangue e/ou Medula

3.1.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição pelo critério Doador de Sangue e ou Medula (Lei n.º 10.567/97 e Lei nº 17.457/2018) será no período de **10 de abril a 02 de maio de 2018**.

3.1.2. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC publica no site www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva, até o dia **04 de maio de 2018**, a relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição pelo critério **Doador de Sangue e/ou Medula** deferidos.

3.1.3. O candidato beneficiado com **isenção pelo critério Doador de Sangue e/ou Medula** deverá informar que é isento ao preencher sua ficha de inscrição. Os procedimentos para efetivação da inscrição são iguais aos do item 4.2, **exceto** quanto ao pagamento do Boleto Bancário.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no Processo Seletivo para ingresso no **Curso de Especialização em Educação Inclusiva** na modalidade Educação a Distância - UDESC/2018 será realizada somente via internet.

4.2. Para realizar a inscrição os candidatos deverão acessar o *site* www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva, no período de **07 de maio** até às 23h59min do dia **07 de junho de 2018** e proceder da seguinte maneira:

- a) ter em mãos no ato da inscrição, seu número de cadastro de pessoa física (CPF) e seu número do documento de identidade, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição;
- b) ler este Edital e seus anexos, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo para ingresso no **Curso de Especialização em Educação Inclusiva** na modalidade Educação a Distância - UDESC/2018. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento;

- c) preencher todos os campos do Requerimento de Inscrição. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que apresentar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo para ingresso no **Curso de Especialização em Educação Inclusiva** na modalidade Educação a Distância - UDESC/2018, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.
- d) após o preenchimento enviar o Requerimento de Inscrição pela internet;
- e) imprimir o Comprovante de Requerimento de Inscrição que deverá ficar em seu poder;
- f) imprimir o documento de arrecadação (Boleto Bancário) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), usando Boleto Bancário, até o dia **08 de junho de 2018**, em qualquer agência bancária do território nacional, (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo Banco para quitação na referida data). A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor inferior a R\$ 110,00 (cento e dez reais) ou qualquer outra irregularidade que impossibilite o seu recebimento, bem como se efetuado o pagamento fora do prazo estabelecido. Não haverá devolução da taxa de inscrição e/ou de outro valor, salvo na hipótese prevista no subitem 2.3. Guarde consigo o boleto bancário devidamente quitado, pois ele é o documento que comprova a efetivação de sua inscrição. Não será aceito comprovante de agendamento como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.3. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas.

4.4 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição, ressalvados os casos de isenção.

4.4.1. Será automaticamente **cancelada a inscrição** do candidato que não atender o disposto no item 4.2 e as suas alíneas.

4.5. A inscrição ao Processo Seletivo para ingresso no **Curso de Especialização em Educação Inclusiva** na modalidade Educação a Distância - UDESC/2018 dará ao candidato o direito a apenas **uma** inscrição.

4.6. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, valerá aquela com pagamento da taxa de inscrição mais recente, cancelando-se as demais.

4.7. Para candidato isento com mais de uma inscrição, valerá a última realizada, cancelando-se as demais.

5. CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA E/OU NOME SOCIAL

5.1. O candidato, que necessitar de condição especial para realização das provas, deverá entregar ou encaminhar pelo correio com AR (Aviso de Recebimento), requerimento que estará disponível exclusivamente no *site* www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva, para a Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001, no período de inscrição (**07 de maio a 07 de junho de 2018**), indicando as condições especiais e anexando a fotocópia do seu comprovante de inscrição e o **atestado médico original ou fotocópia autenticada em cartório**, (exames não serão aceitos).

5.2. Sob nenhuma hipótese será concedido o atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos no item 5.1.

5.3. Caberá à Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC a análise e o deferimento da solicitação de condição especial de prova.

5.4. A Coordenação Local de Aplicação de Provas, para garantir a lisura e segurança durante a realização das provas, poderá submeter os candidatos à detecção de metais. Os candidato que, por razões de saúde porventura façam uso de marcapasso, aparelho auditivo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comprovar a sua necessidade, por meio de **atestado médico original ou fotocópia autenticada em cartório**, anexado ao Requerimento, (conforme modelo constante no *site*: www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva, e entregar ou encaminhar pelo correio com AR (Aviso de Recebimento) à Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001, no período da inscrição de **07 de maio a 07 de junho de 2018, das 13h às 18hs**.

5.5. O candidato enquadrado no item 5.4 que deixar de cumprir as exigências descritas e alegar no dia da prova a sua impossibilidade de ser submetido a detecção de metal, será desclassificado do Processo Seletivo para ingresso no **Curso de Especialização em Educação Inclusiva** na modalidade Educação a Distância - UDESC/2018.

5.6. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COVEST/UDESC, pelo telefone (48) 3664-8091/3664-8089 e preencher o requerimento de solicitação de condição especial de prova, anexando atestado médico. A COVEST avaliará a possibilidade de atender às especificidades requeridas.

5.7. As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.8. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que após realizar sua inscrição e de acordo com a Resolução nº 070/2016-CONSUNI, desejar o atendimento pelo **nome social** poderá entregar ou encaminhar pelo correio com AR (Aviso de Recebimento), requerimento que estará disponível exclusivamente no *site* www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva, para a Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC, na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88035-001, no período de inscrição (**07 de maio a 07 de junho de 2018**), indicando os nomes civil e social, e anexando fotocópia autenticada em cartório do seu documento de identidade e cópia do comprovante de inscrição.

5.8.1. Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender ao disposto nos termos previstos no itens 5.8.

5.8.2. Caberá à Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC a análise e deferimento da solicitação do uso do nome social.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO / LOCAL DE PROVA

6.1. O candidato que tiver sua inscrição deferida terá seus dados cadastrados e o local da realização das provas publicados exclusivamente no *site* www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva, a partir do dia **25 de junho de 2018**.

6.2. Constatada alguma incorreção nos dados de inscrição o candidato deverá solicitar a correção por meio de requerimento **Retificação de Dados da Inscrição**, disponível exclusivamente no *site* www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva, devendo:

- a) preencher os campos do requerimento incluindo o campo de assinatura;
- b) digitalizar o requerimento preenchido;

c) encaminhar o requerimento para o e-mail covest@udesc.br, até o dia **02 de julho/2018**.

7. DAS PROVAS

7.1. As provas serão compostas por uma Prova Objetiva e por uma Prova de Redação, sendo ambas **eliminatórias** e **classificatórias** e serão aplicadas em etapa única.

7.2. As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no site www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva.

7.3. A **Prova Objetiva** será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, de “a” a “e”, das quais somente uma alternativa deverá ser assinalada como correta. Cada questão valerá 1,00 (um vírgula zero zero) ponto, assim distribuídas:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – 20 (vinte) questões
LÍNGUA PORTUGUESA – 10 (dez) questões.

7.3.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) à(s) questão(ões) das Provas Objetivas:

- a) assinalada(s) no cartão-resposta, que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo objeto deste Edital;
- b) assinalada(s) no cartão-resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
- c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;
- e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchidas a lápis, com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de tinta de cor diferente de azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.3.1.1. Em caso de anulação de alguma questão objetiva, esta será computada como acerto total para todos os candidatos.

7.4. Prova de Redação - Dissertação com tema relacionado a Educação Inclusiva. A Redação receberá pontos na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) e a avaliação levará em conta os padrões normativos da Língua Portuguesa e a adequação ao tema proposto.

7.4.1. A Redação será corrigida, observando critérios e pontuação conforme quadro abaixo:

Critérios	Pontuação
-----------	-----------

1 - Adequação à proposta (tema/tipologia – dissertativa argumentativa)	0, 2, 4, 6, 8, 10
2 - Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa/coerência e coesão	0, 2, 4, 6, 8, 10
3 - Nível de informação de argumentação/Estilo e expressividade	0, 2, 4, 6, 8, 10
Pontuação máxima	30,00

7.4.2. Para cada um dos três critérios, cada avaliador atribuirá, independentemente, pontuação de zero a dez, totalizando uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

7.4.2.1. Quando os pontos atribuídos pelos dois avaliadores, a um mesmo critério, tiverem a diferença acima de dois pontos, a redação será objeto de terceira correção, por uma nova banca avaliadora.

7.4.3. A pontuação final na prova de redação será a média entre a pontuação total atribuída pelo avaliador 1 e pelo avaliador 2.

7.4.4. O candidato deverá obter pontuação superior a 0,00 (zero vírgula zero zero) na Prova de Redação, caso contrário, será eliminado do referido Processo Seletivo.

7.4.5. Será atribuída pontuação 0 (zero) às Redações:

- a) escritas a lápis ou lapiseira;
- b) que não apresentem texto escrito na folha oficial de redação, que será considerada “em branco”;
- c) que estiverem escritas no verso da folha oficial de redação;
- d) que não estiverem escritas em Língua Portuguesa;
- e) que não observarem o limite mínimo de 20 e o máximo de 30 linhas. As linhas com cópia dos textos motivadores, apresentados no Caderno de Prova, serão desconsideradas para efeito de correção e da contagem do mínimo de linhas;
- f) que não atendam à proposta solicitada (dissertação) ou que possuam outra estrutura textual;
- g) escritas em versos;
- h) com fuga total do tema;
- i) resultantes de plágio;
- j) com identificação (nome, assinatura, rubrica ou apelido (mesmo com rasuras) do candidato na folha oficial definitiva de redação.

7.5. No dia de realização das Provas Objetivas e de Redação será permitido o ingresso dos candidatos aos locais de prova a partir das **12h50min até às 13h50min**. O intervalo de 10 (dez) minutos ao início das provas será reservado para preparação e entrega dos materiais e finalização dos preparativos para sua aplicação. Nesse intervalo, o candidato **deverá** conferir seus dados no material de prova (cartão-resposta e folha de redação) e não será autorizada a resolução de questões ou leitura do caderno de provas.

7.6. Para a realização da Prova Objetiva e da Prova de Redação, o candidato deverá estar no local indicado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do fechamento dos portões.

7.6.1. O candidato que chegar após o fechamento do portão não poderá realizar a prova, independentemente dos motivos alegados.

7.7. O candidato somente terá acesso a sala de realização das provas mediante apresentação do **Documento Original de Identidade** (documento utilizado para efetuar a inscrição) atualizado e em perfeito estado.

7.7.1. A não apresentação do Documento de Identidade no ingresso em sala de prova, o não cumprimento dos horários, data, período e local de realização da Prova Objetiva e da Prova de Redação de acordo com convocação divulgada no site www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo para ingresso no **Curso de Especialização em Educação Inclusiva - UDESC/2018**.

7.8. A Prova Objetiva e a Prova de Redação serão realizadas, impreterivelmente, na seguinte data e horário:

PERÍODO VESPERTINO

Dia 08 de julho de 2018
13h50min – Fechamento dos Portões
14h às 18h – Realização de Prova
A prova terá a duração de 04 (quatro) horas

7.9. A COVEST disponibilizará em cada sala de prova, um marcador de tempo para acompanhamento do horário restante de provas pelos candidatos.

8. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA INGRESSO EM SALA DE PROVAS

8.1. É obrigatória a apresentação de documentação de identificação original com foto para a realização das provas.

8.2. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato:

- a) cédula de identidade (RG) original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública;
- b) cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina;
- c) identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade;
- d) carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997;
- e) certificado de dispensa de incorporação;
- f) certificado de reservista;
- g) passaporte;
- h) carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- i) identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

8.3. **Não serão aceitos** como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 8.2, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento; Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior a Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada nem documentos ilegíveis não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos validados no item 8.2. mesmo que autenticadas.

8.4. O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto nos dias de aplicação das provas, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas desde que apresente Boletim de Ocorrência, expedido por autoridade policial competente, desde que não excedam a 30 (trinta) dias de sua emissão. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

9. CIDADES DE PROVA

9.1. **As Provas Objetivas e de Redação** serão realizadas nas cidades de Chapecó, Joinville, Balneário Camboriú, Florianópolis, Ibirama, Lages, Laguna e São Bento do Sul, cabendo ao candidato optar por uma delas no ato de Inscrição.

9.1.1. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC reserva-se o direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as Provas Objetivas e de Redação em outras cidades próximas.

9.2. Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC.

10. PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu material de prova (caderno de provas, cartão-resposta e folha oficial definitiva de redação).

10.2. Para realização das provas, o candidato deverá apresentar-se munido de caneta esferográfica fabricada em material transparente com tinta na cor azul ou preta. **Não terão validade, sob hipótese alguma, questões desenvolvidas e respondidas a lápis ou lapiseira, sendo que as questões assim respondidas serão consideradas integralmente nulas, sem qualquer possibilidade de correção, recurso ou revisão.**

10.3. Na resolução da Prova Objetiva e da Prova de Redação o candidato poderá utilizar no rascunho do caderno de provas, lápis, borracha (sem capa) e lapiseira fabricada em material transparente.

10.4. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o cartão-resposta com caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta.

10.5. O candidato deverá assinar no local indicado do cartão-resposta, pois, o cartão-resposta será o único documento válido para efeito de pontuação do candidato na Prova Objetiva e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.

10.5.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

10.6. A Prova de Redação **deverá ser redigida em Língua Portuguesa e transcrita de forma legível para a folha oficial de Redação**, dentro do tempo de duração da prova e com caneta esferográfica, conforme especificações contidas no item 10.2, sob pena de eliminação.

10.6.1. O candidato que escrever sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

10.6.2. A redação desenvolvida no verso da folha oficial definitiva não será corrigida e será atribuída nota zero.

10.6.3. O candidato **não** deverá assinar a folha oficial de Redação, pois a identificação acarretará na eliminação do candidato no processo seletivo objeto deste Edital.

10.6.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha oficial de redação por erro e/ou rasuras ou por qualquer dano causado pelo candidato.

10.7. O candidato só poderá entregar sua prova (Objetiva e de Redação) após decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

10.8. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante a sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal.

10.9. Não haverá em hipótese alguma prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

10.10. Para fins de segurança, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão entregar suas provas e retirarem-se da sala simultaneamente.

10.11. O candidato **não** poderá sair da sala de prova com qualquer material de prova, exceto o quadro para marcação de gabarito das questões objetivas.

10.12. Para assegurar a lisura da prova a Coordenação Local de Aplicação de Provas, a qualquer momento, proceder a autenticação digital do cartão-resposta personalizado ou da folha oficial definitiva de redação, inclusive por ocasião da matrícula.

10.13. Durante a realização das provas, o candidato poderá alimentar-se com moderação. Sugere-se: barrinhas de cereal, chocolate, frutas, biscoitos, suco e água (alimentos que o candidato já esteja habituado). Os mesmos deverão ser acondicionados em embalagens transparentes e que não provoquem ruídos para não desconcentrar os demais candidatos. A embalagem dos líquidos deverá ser de material transparente e sem rótulo.

10.14. Durante a realização das provas, o candidato não poderá, sob pena de eliminação:

- a) comunicar-se com os outros candidatos ou realizar qualquer espécie de consulta a material didático-pedagógico;
- b) portar/usar quaisquer dispositivos eletrônicos como telefone celular, *smartphone*, relógio (qualquer tipo), fone de ouvido, controle remoto, chave com acionamento remoto, calculadora, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou similares, independentemente de estarem ligados ou desligados;
- c) portar/usar óculos escuros, luvas, cachecol e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, **exceto** para o candidato que por razões religiosas trajar vestimentas que restrinja a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça. Neste caso o candidato será encaminhado a Coordenação

Local e com a devida reserva, passará por procedimento de verificação de modo a garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata;

- d) portar armas de qualquer espécie ainda que ele tenha autorização para o respectivo porte.

10.14.1. O candidato que comparecer ao local de prova portando objetos eletrônicos mencionados no item 10.14, deverá acondicioná-los em sacos plásticos fornecido pelo fiscal de sala, devidamente **desligados** e mantê-los, obrigatoriamente, embaixo da cadeira durante a realização das provas.

10.14.1.1. Se os aparelhos/equipamentos elétricos ou eletrônicos tocarem durante a realização das provas **mesmo que acondicionados nos sacos plásticos**, o candidato terá que entregar seu material de prova para o fiscal e, imediatamente, será conduzido à Coordenação local onde firmará documento de eliminação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

10.14.1.2. Os equipamentos eletrônicos deverão **permanecer desligados** até a saída do candidato do local de prova (prédio).

10.15. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das provas e a Coordenadoria do Vestibular da **UDESC não se responsabilizará** pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o processo seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda desses objetos, uma vez que é **expressamente proibido** seu uso.

10.16. O candidato que descumprir o item 10.14 e seus subitens durante a realização das provas ou a qualquer momento praticar atos que atentem contra a disciplina e seu comportamento estiver fora das normas de segurança deste Processo Seletivo, caracterizando-se como tentativa de fraude ou de perturbação da ordem, será encaminhado à Coordenação Local, podendo, se comprovados os fatos, ser eliminado do referido certame.

10.16.1. O candidato que for eliminado será automaticamente impedido de acessar a sala de prova, pois sua inscrição estará cancelada.

10.17. Durante o Processo de Seleção, o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de prova, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Estará classificado e/ou aprovado em lista de espera, o candidato que obtiver:

- a) pontuação igual ou superior a 06 (seis) no somatório da pontuação das 30 (trinta) questões da Prova Objetiva e
- b) pontuação superior a 0,00 (zero vírgula zero zero) na nota da Prova de Redação.

11.2. Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á, para o desempate, disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais até a data do término das inscrições).

11.3. Para os os candidatos que não se encontram sob o amparo do item anterior, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos em Educação Inclusiva;
- b) maior pontuação obtida na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação obtida na Prova de Redação;
- d) candidato mais idoso.

12. DO DESEMPENHO

12.1. O desempenho do candidato será a soma dos pontos por ele obtidos, dividindo-se este valor pela pontuação máxima nas provas previstas para o curso e multiplicando-se o resultado por 100 (cem). A pontuação final será expressa com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Vejamos:

- a **Prova Objetiva** valerá no máximo 30 (trinta) pontos;
- a **Prova de Redação** valerá no máximo 30 (trinta) pontos.

Exemplo: se o candidato fez 14 (quatorze) pontos no total (prova objetiva + prova de redação), ele terá como desempenho 23,33 (vinte e três vírgula trinta e três) pontos.

$$\frac{14 \times 100}{60} = 23,33 \text{ pontos}$$

13. DOS RECURSOS – Dos conteúdos das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar

13.1. A COVEST/UDESC, publicará no site www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva, a partir das 20h do dia 08/07/2018 os Gabaritos Preliminares de todas as Provas Objetivas e respectivos cadernos de provas.

13.2. Caberá recurso quanto ao conteúdo das questões das Provas Objetivas e Gabaritos Preliminares o qual deverá ser interposto à COVEST/UDESC pelo candidato, **até as 20h do dia 10 de julho de 2018.**

13.3. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) da seguinte forma:

- a) acessar o requerimento para interposição de recursos disponível no site www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva - Recurso de Prova;
- b) preencher todos os campos do requerimento;
- c) preencher o requerimento fundamentando com argumentação lógica e consistente (**o requerimento da(s) questão(ões) Objetiva(s) e/ou do Gabarito Preliminar deverão constar no mesmo requerimento**);
- d) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão “enviar”. (**Uma vez enviado a solicitação de recurso, não será mais permitido o acesso**).

13.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos do item 13.3.

13.5. Na eventual anulação de questões das Provas Objetivas decorrente da interposição de recurso, o acerto a ela correspondente, será atribuído a todos os candidatos.

13.6. O resultado dos recursos das Provas Objetivas será conhecido mediante publicação dos Gabaritos Oficiais, a ser divulgado tempestivamente no site www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva.

13.7. Após análise de recursos e havendo alteração dos Gabaritos Preliminares a pontuação final dos candidatos dar-se-á com base nos Gabaritos Oficiais.

13.8. É irrecorrível a decisão da COVEST/UDESC sobre questões anuladas e/ou sobre alterações dos Gabaritos Preliminares.

13.9. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo do requerente, no mesmo ambiente onde interpôs o recurso.

14. RESULTADO FINAL

14.1. **O Listão dos Classificados**, em primeira chamada, será publicado até o dia **24 de julho de 2018**, no site www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva.

14.1.1. O Listão será publicado em ordem alfabética de classificados, obedecendo o limite máximo de vagas.

14.2. O Boletim de Desempenho de cada candidato será publicado no *site* www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva, a partir do dia **25/07/2018**.

14.2.1. Constará no Boletim de Desempenho a pontuação obtida em cada disciplina das Provas Objetivas e de Redação. Constará também, sua posição/classificação ou aprovação em lista de espera.

14.3. Considera-se aprovado em lista de espera o candidato **não reprovado**, mas que não atingiu a classificação para compor o listão (primeira chamada).

15. DOS RECURSOS (Do Resultado Final e da Prova de Redação)

15.1. Caberá recurso quanto ao resultado final e nota da Prova de Redação.

15.2. A COVEST/UDESC disponibilizará no *site* www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva, a partir das 14 horas do dia 25/07/2018 a imagem dos cartões-resposta das Provas Objetivas e da Prova de Redação, para consulta exclusiva do candidato até às 14 horas do dia 27/07/2018.

15.2.1. Após esse período não será mais possível a visualização do material de prova.

15.3. O prazo para interposição de recurso será de **25/07/2018** até as **14 horas** do dia **27/07/2018**.

15.3.1. O(s) recurso(s) para a Prova Objetiva e da Prova de Redação deverá(ão) ser interposto(s) da seguinte forma:

- a) acessar o requerimento para interposição de recursos disponível no *site* www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva – Recurso de Prova;
- b) preencher todos os campos do requerimento;
- c) preencher o requerimento fundamentando com argumentação lógica e consistente (**o requerimento da(s) questão(ões) Objetiva(s) e/ou da Prova de Redação deverão constar no mesmo requerimento**);
- d) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão “enviar”. (**Uma vez enviado a solicitação de recurso, não será mais permitido o acesso**).

15.3.1.1. Será indeferido o recurso que não atender o dispositivo do item 15.3.1 e suas alíneas.

15.4. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo do requerente, no mesmo ambiente onde interpôs o recurso.

15.5. É irrecurável a decisão da COVEST/UDESC sobre as respostas dos recursos.

16. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

16.1. O preenchimento das vagas se dará pelo processo de Pré-Matrícula finalizando com o Processo de Matrícula.

16.2. **Pré-Matrícula** – se dará **exclusivamente**, por meio de convocação no [site www.udesc.br](http://www.udesc.br), aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva sendo responsabilidade do candidato acompanhá-la, conforme calendário divulgado por ocasião do resultado final.

16.3. O candidato classificado deverá:

- a) acessar o site www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva;
- b) imprimir o requerimento específico de solicitação de Pré-Matrícula para o respectivo curso;
- c) preencher o requerimento;
- d) anexar ao requerimento, documentos listados no item 16.3.1;
- e) enviá-los **somente** via correio, com AR (Aviso de Recebimento), para a Secretaria de Pós Graduação do Centro de Educação a Distância CEAD/UDESC, à Avenida Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi, Florianópolis - SC, CEP: 88035-001

16.3.1. Documentos para Pré-Matrícula/Matrícula:

a) Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Superior (duas cópias frente e verso autenticadas em cartório);

b) certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) (uma cópia);

*(Obs.: Para candidato maior de 18 anos, que obteve recentemente o título de eleitor e que ainda não participou de nenhuma eleição em virtude da natureza do processo eleitoral que ocorre de 2 em 2 anos, deverá apresentar no ato da matrícula **somente uma cópia do título de eleitor.**)*

c) Certidão de nascimento ou de casamento (duas cópias);

d) Certificado de Alistamento Militar, no caso de alunos do sexo masculino (uma cópia);
(Obs.: Conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Art. 41, §1º o alistamento será feito dentro dos primeiros seis meses do ano em que o brasileiro completar 18 aos de idade.)

e) Comprovação da inscrição no CPF – O candidato poderá apresentar fotocópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

f) Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado (uma cópia **ou** original);

OBS.: *Se no ato da matrícula o candidato não estiver de posse de sua Carteira de Identidade/RG poderá apresentar uma cópia ou original dos seguintes documentos:* cédula de identidade original expedida pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal ou pelo Bombeiro Militar de Santa Catarina ou identificação fornecida por ordens ou conselhos de classe que por lei tenham validade como documento de identidade ou carteira de trabalho e previdência social, emitida após 27 de janeiro de 1997 ou certificado de dispensa de incorporação ou certificado de reservista ou passaporte ou carteira nacional de habilitação original com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. *Neste caso, o candidato terá 30 dias (a contar da data de matrícula) para apresentar a Carteira de identidade (também conhecida como Cédula de Identidade ou RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado (uma cópia **ou** original);*

g) Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidato do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96 (uma cópia);

h) Uma foto 3x4 (recente);

16.4. **O candidato estrangeiro** além dos documentos elencados no item 16.3.1, deverá apresentar também, Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte e visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país (**Lei nº 6.815/1980, e suas alterações**) uma cópia autenticada em cartório).

16.5. O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

16.6. Após análise da documentação pela Secretaria de Ensino de Pós-Graduação, será publicada no site www.udesc.br, aba “Ingresso”, link pós-graduação a Portaria de Homologação das Matrícula.

16.7. Os documentos dos candidatos cuja matrícula não tenha sido deferida, ficarão disponíveis para retirada na Secretária de Pós-Graduação do CEAD/UDESC, à Avenida Madre Benvenuta, 2007 - Itacorubi, Florianópolis - SC, CEP: 88035-001, por um período de **60 dias**, a contar da divulgação do resultado final da última chamada de matrícula do Processo Seletivo. Após esse período os documentos serão descartados.

16.8. É responsabilidade do candidato acompanhar no *site* www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva a publicação dos comunicados.

17. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

17.1. Caso não haja preenchimento das vagas oferecidas em primeira chamada (listão), caberá à Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina proceder as chamadas subsequentes, obedecendo rigorosamente a classificação seguindo a ordem decrescente da nota final.

17.2. A ocupação das vagas remanescentes ocorrerá por meio de convocação utilizando a **lista de aprovados em lista de espera**.

17.3. A convocação se dará, **exclusivamente**, no *site* www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva.

17.4. Quando convocado em chamada subsequente, o candidato deverá observar todos os procedimentos descritos no item 16.4.1. e suas alíneas.

17.5. É responsabilidade do candidato classificado acompanhar no *site* www.udesc.br, aba “ingresso”, link Processos de Seleção – Pós-Graduação EaD em Educação Inclusiva a publicação das chamadas subsequentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC divulgará no *site* www.udesc.br, aba “Ingresso”, link pós-graduação sempre que necessário, avisos oficiais sobre o Processo Seletivo para ingresso no **Curso de Especialização em Educação Inclusiva**, na modalidade Educação a Distância - UDESC/2018.

18.2. A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina/UDESC não assume qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, por ocasião da realização das provas.

18.3. Além das informações contidas no presente Edital, outras poderão constar no documento de Confirmação de Inscrição, bem como na folha de rosto do caderno de provas, fazendo parte integrante deste Edital.

18.4. Todo documento referente a desempenho, classificação e pontuação de candidato só terá validade legal, desde que, expedido e devidamente assinado, pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC.

18.5. O período de oferta do curso é de 18 meses, a serem realizados em sequência, sem repecurso.

18.5.1. A permanência do estudante estará limitada ao período de oferta do curso.

18.6. O Processo Seletivo para ingresso no **Curso de Especialização em Educação Inclusiva**, na modalidade Educação a Distância - UDESC/2018 será válido para a matrícula no segundo semestre letivo de 2018, nos termos deste Edital.

18.7. Será eliminado do Processo Seletivo para ingresso no **Curso de Especialização em Educação Inclusiva**, na modalidade Educação a Distância - UDESC/2018 o candidato que:

- a) for responsável por falsa identificação pessoal;
- b) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal ou portando o cartão-resposta e/ou o caderno de prova e/ou a folha oficial da Prova de Redação;
- c) recusar-se a proceder à autenticação digital na folha oficial de respostas da Prova de Redação e Cartão-resposta, se solicitado;
- d) não devolver o material de prova ou atentar contra a integridade deste Processo Seletivo;
- e) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) não comparecer para realizar as provas Objetiva e de Redação;
- g) obtiver pontuação inferior a 6,00 (seis vírgula zero zero) na Prova Objetiva;
- h) obtiver pontuação 0 (zero) na nota da Prova de Redação;
- i) prestar declaração falsa ou inexata;
- j) comportar-se de maneira inadequada ou descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização das provas;
- k) efetuar empréstimos ou usar meios ilícitos;
- l) usar, durante a aplicação das provas, qualquer equipamento eletroeletrônico, telefone celular, máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionários, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- m) for flagrado usando ou portando objetos eletrônicos tais como celular, *tablet*, *pen drive*, *MP-player*, *iPod*, *iPad*, controle remoto e relógio (qualquer tipo), independentemente de eles estarem ligados ou desligados;
- n) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- o) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- p) praticar atos contra as normas contidas neste Edital.

18.8. No caso de **alteração de endereço residencial, endereço eletrônico ou telefone**, o candidato deverá comunicar à Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC, pelo e-mail covest@udesc.br.

18.9. As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

18.10. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC reserva-se o direito de manter os cartões respostas e as folhas respostas sob sua guarda por um período de 120 dias a contar da divulgação dos resultados do Processo Seletivo para ingresso no **Curso de Especialização em Educação Inclusiva**, na modalidade Educação a Distância - UDESC/2018. Após esse período, tais documentos serão descartados.

18.11. Os horários constantes deste Edital referem-se à Hora Oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br> (link – acerte o seu relógio).

18.12. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos da UDESC/COVEST.

18.13. Fica eleito o Foro de Florianópolis para dirimir todo e qualquer problema decorrente do presente Edital.

18.14. Este Edital entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 07 de maio de 2018.

Prof. Dr. Marcus Tomasi
Reitor da UDESC